

COMO

RESPONDER A

**CONSULTA
PÚBLICA
DO CFM?**

*** UMA SUGESTÃO DA
COALIZÃO ADVOCACIA
DA MEDICINA**



PASSO-A-PASSO

SABIA QUE A RESOLUÇÃO DO CFM NÃO CAIU?

**PRECISAMOS RESPONDER
A CONSULTA PÚBLICA ATÉ 23/12!**

**A RESOLUÇÃO Nº 2.324/2022 NÃO FOI REVOGADA,
NEM ANULADA. ELA FOI SUSPENSA PELO CONSELHO
FEDERAL DE MEDICINA, QUE ABRIU UMA CONSULTA
PÚBLICA PARA QUESTIONAR, PONTO A PONTO DA
RESOLUÇÃO, A OPINIÃO DA CLASSE MÉDICA, PACIENTES
CANÁBICOS E PÚBLICO EM GERAL.**

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A CONSULTA PÚBLICA

PRIMEIRO PASSO:

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS

Consulta Pública: Resolução CFM nº 2.324/2022

PREZADO(A) CIDADÃO(Ã),

Com objetivo de coletar contribuições para a atualização da Resolução CFM nº [2.324/2022](#), que aprova o uso do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa, o Conselho Federal de Medicina (CFM) abriu este espaço de consulta pública, no qual a população poderá participar. Para tanto, após aceitar o Termos de Consentimento de Tratamento de Dados (LGPD)*, por favor, preencha todos os campos solicitados por esta plataforma para que o seu acesso seja liberado. Após essa etapa inicial, você será direcionado à área da Consulta Pública.

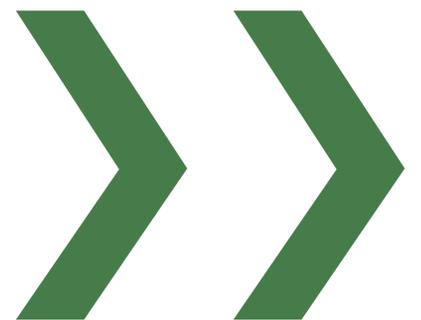
Todas as informações oferecidas serão tratadas sob os critérios de sigilo e anonimato, servindo de subsídios ao Conselho Federal de Medicina. As contribuições podem ser encaminhadas por meio dessa plataforma entre 24 de outubro e 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)

**Ao prosseguir, eu aceito o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados, concedendo consentimento expresso para o tratamento de seus dados pessoais pelo Conselho Federal de Medicina, para fins exclusivamente estatísticos sobre o perfil do respondente. Ao incluir meus dados pessoais na página do CFM, estou ciente que algumas informações pessoais serão coletadas, utilizadas, tratadas e armazenadas em servidores do CFM. Nesta Consulta Pública, serão coletadas por meio do fornecimento pelo Usuário as informações: nome completo, data de nascimento, CPF, e-mail, cidade e estado em que reside, estado civil, atividade profissional e relação com usuário. O CFM não compartilhará com terceiros os dados sigilosos do Usuário, salvo por força de lei ou ordem judicial. OS dados coletados serão tratados nos demais termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018)*

EFETUAR A LEITURA E MUDAR DE PÁGINA, AO CONCORDAR COM OS TERMOS.



SEGUNDO PASSO:

PREENCHER SEUS DADOS
E SEGUIR PARA A PROXIMA PÁGINA

CASO SEJA MÉDICO, VOCÊ TERÁ
QUE PREENCHER O CRM NO
PROXIMO PASSO:

Informações

Nome completo *

Sua resposta

Data de nascimento: *

DD MM AAAA

/ /

Sexo *

Masculino

Feminino

Não quero informar

CPF: *

Sua resposta

E-mail de contato: *

Sua resposta

Estado: *

Escolher

Onde você mora? *

Capital

Interior

Estado civil: *

Escolher

Número do CRM *

Sua resposta

Atividade *

Médico

Profissional de saúde

Outros



TERCEIRO PASSO:

NAS PÁGINAS 4 E 5, VOCÊ PREENCHERÁ SE TEM ALGUMA RELAÇÃO COM ALGUÉM QUE USA O REMÉDIO À BASE DE CANNABIS – E QUAL É A RELAÇÃO, CASO TENHA:

Possui relação próxima com pessoa que usa canabidiol? *

- Sim
- Não

Seção sem título

Qual o grau de relação? *

- Familiar
- Paciente
- Amigo
- Vizinho
- Colega de trabalho/estudo
- Uso próprio
- Nenhuma das anteriores



ARTIGO POR ARTIGO

QUARTO PASSO:

A CONSULTA QUESTIONA PONTO A PONTO DA RESOLUÇÃO 2.324/2022, E PEDE A PROPOSTA DE REDAÇÃO PARA OS ARTIGOS QUESTIONADOS PELO CONSULTADO.

A PARTIR DAQUI, VOCÊ DEVE DAR UM "COPIA E COLA" NESSAS SUGESTÕES DE TEXTO PARA A REDAÇÃO DE CADA ARTIGO.



ARTIGO 1

Art. 1º

Art. 1º

Autorizar a prescrição do canabidiol (CBD) como terapêutica médica, se indicadas para o tratamento de epilepsias na infância e adolescência refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa.

Em relação ao Art. 1º, você acredita que o artigo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"É AUTORIZADA A PRESCRIÇÃO DE PRODUTOS DE CANNABIS, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E COMO TERAPÊUTICA MÉDICA PARA O TRATAMENTO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS NAS QUAIS O MÉDICO RESPONSÁVEL, A SEU CRITÉRIO, JULGAR SER O TRATAMENTO ADEQUADO, CONFORME VIA DE ADMINISTRAÇÃO QUE INDIQUE."



PARAGRAFO UNICO

ARTIGO 1

Parágrafo único (Art. 1º)

Parágrafo único (Art. 1º)

Os pacientes submetidos ao tratamento com o canabidiol, ou seus responsáveis legais, deverão ser esclarecidos sobre os riscos e benefícios potenciais do tratamento por Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo I).

Acesso ao Anexo 1 em:

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2022/2324>.

Em relação ao Parágrafo único (Art. 1º) , você acredita que o artigo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"OS PACIENTES SUBMETIDOS AO TRATAMENTO COM O PRODUTO DE CANNABIS, OU SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS, DEVERÃO SER ESCLARECIDOS SOBRE OS RISCOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS DO TRATAMENTO POR TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) (ANEXO I)."



ARTIGO 2

Art. 2º

Art. 2º

É vedado ao médico a prescrição da Cannabis in natura para uso medicinal, bem como quaisquer outros derivados que não o canabidiol.

Em relação ao Art. 2º , você acredita que o artigo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"O MÉDICO NÃO RESPONDERÁ EM SINDICÂNCIA OU PROCEDIMENTO ÉTICO PROFISSIONAL PELA INOBSERVÂNCIA DO PACIENTE QUANTO AO TRATAMENTO INDICADO NA PRESCRIÇÃO"



PARAGRAFO UNICO

ARTIGO 2

Parágrafo único (Art. 2º)

Parágrafo único (Art. 2º)

O grau de pureza do canabidiol e sua forma de apresentação devem seguir as determinações da Anvisa.

Em relação à parágrafo único (Art. 2º) , você acredita que o artigo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"O GRAU DE PUREZA DO PRODUTO DE CANNABIS E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO DEVEM SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA."



ARTIGO 3 (I)

Art. 3º (I)

Art. 3º (I)

É vedado ao médico:

I – a prescrição de canabidiol para indicação terapêutica diversa da prevista nesta Resolução, salvo em estudos clínicos autorizados pelo Sistema CEP/CONEP.

Em relação ao Art. 3º (I), você acredita que o parágrafo deve ser: *

Mantido

Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

**"É VEDADO AO MÉDICO A PRESCRIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS EM CONTRARIEDADE COM A REGULAMEN-
TAÇÃO VIGENTE."**



ARTIGO 3 (II)

Art. 3º (II)

Art. 3º (II)

É vedado ao médico:

II –ministrar palestras e cursos sobre uso do canabidiol e/ou produtos derivados de Cannabis fora do ambiente científico, bem como fazer divulgação publicitária.

Em relação ao Art. 3º (II), você acredita que o parágrafo deve ser: *

Mantido

Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"DEVE SER SUPRIMIDO INTEGRALMENTE, VEZ QUE HÁ VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO, E QUE EM RELAÇÃO A PUBLICIDADE JÁ EXISTE NORMA ESPECÍFICA SOBRE O TEMA."



ARTIGO 4

Art. 4º

Art. 4º

Esta resolução deverá ser revista no prazo de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação, quando deverá ser avaliada a literatura científica.

Em relação ao Art. 4º, você acredita que o parágrafo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

COLAR NA PROPOSTA:

"ESTA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER REVISTA OPORTUNAMENTE CONFORME O AVANÇO DAS PESQUISAS E DA ATUALIZAÇÃO DA LITERATURA CIENTÍFICA."



ARTIGO 5

E ARTIGO 6

OS DOIS DEVEM SER MANTIDOS:

Art. 5º

Art. 5º

Revoga-se a Resolução CFM nº 2113/2014, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2014, seção I, p. 183.

Em relação ao Art. 5º, você acredita que o parágrafo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação

Art. 6º

Art. 6º

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em relação ao Art. 6º, você acredita que o parágrafo deve ser: *

- Mantido
- Tenho uma proposta de redação



TERMINAMOS!

**AGRADECEMOS POR FAZER SUA
PARTE E PARTICIPAR DA CONSULTA!**